



Valor Anual e/ou estimado: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Vigência: 18/03/2022 a 17/03/2023

Data de Assinatura: 18/03/2022

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 103/2022

Processo n°: 000006316/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado (a): ANGELITA RESPLANDE DAMASCENO

Objeto: Prestação de serviços técnico científico e especializado de Técnico de Enfermagem - APS, na SEMUSA – Secretária Municipal de Saúde, na Unidade da Atenção Básica.

Valor Anual e/ou estimado: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Vigência: 18/03/2022 a 17/03/2023

Data de Assinatura: 18/03/2022

EXTRATO DE CONVENIO

Convenio n°: 013/2022

Processo n°: 000000165/2022

Concedente: FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE

Conveniente: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIA DE ANÁPOLIS – FASA

Objeto: REPASSE DO RECURSO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, Nº 0958/2020, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Data de Assinatura: 09/05/2022

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA-CULTURA

Com o objetivo de incentivar os artistas anapolinos (atores, bailarinos e músicos) da cidade de Anápolis – Goiás dar-se-á incentivo financeiro assegurando condições para que se dediquem ao treinamento pleno de sua carreira e das atividades culturais no Município. O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.067.479/0001-46, representado pela Secretária Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura, Andrea Ferreira Lins, portadora do CPF n.º 928.928.331-91 e **ROBERTA CRISTINA DA CRUZ CARDOSO**, inscrita sob o RG n° 7.133.559 – PC-GO e CPF n° 083.121.211-02, residente e domiciliada na Rua JP 2 I Qd. 16 Lt. 01 Jd. Primavera 1 – CEP 75.090-190, Anápolis-GO, considerando o que consta no Processo Administrativo n° 000022228/2022, celebram o presente Termo de Compromisso.

DO OBJETIVO

Objetivo Geral

Dar incentivo financeiro no valor de **RS400,00 (Quatrocentos Reais)**, mensais para garantir a manutenção pessoal mínima dos artistas anapolinos (atores, bailarinos e músicos).

Objetivo Especifico

Incentivar os segmentos culturais da música, teatro e dança

garantindo a participação dos artistas nos ensaios, montagens e apresentações musicais.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei n° 3.811, de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto n° 39.431, de 16 de março de 2016.

DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da Bolsa-Cultura terá início a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser cancelada a qualquer momento caso o artista não cumpra suas obrigações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, através da Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura, custeará a despesa referente do presente Termo (Bolsa-Cultura) através da seguinte dotação orçamentária: 238.13.392.0408.2043.

DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

- 5.1. Não ter duas faltas consecutivas ou setenta e cinco por cento de faltas no decorrer do mês;
- 5.2. Cumprir o calendário de ensaios e apresentações designados pela Diretora de Cultura;
- 5.3. Apresentar uma contrapartida de 10(dez) horas semanais que serão aplicadas em projetos de formação artística desenvolvidos pela Diretoria de Cultura;
- 5.4. Atender aos requisitos técnicos e artísticos para sua prática na área que atua;
- 5.5. Utilizar o valor da bolsa somente para os fins previstos no item 1.2.

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 6.1. Repassar mensalmente o valor estipulado, conforme expresso no art. 18 da Lei n° 3.811, de 29 de dezembro de 2015.
- 6.2. Fiscalizar e elaborar o relatório das atividades do bolsista.
- 6.3. Analisar e aprovar o relatório das atividades do bolsista, emitindo parecer se mantém ou não a bolsa concedida.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente termo poderá ser rescindido:
 - 7.1.1. A pedido do bolsista ou do responsável, se menor;
 - 7.1.2. Por voluntária de qualquer dos partícipes, sem qualquer ônus mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 10 dias;
 - 7.1.3. Por comportamento funcional ou social por parte do bolsista, incompatível com as normas éticas e administrativas da Prefeitura de Anápolis;
 - 7.1.4. Descumprimento da legislação;
 - 7.1.5. Quando não mais residir em Anápolis;
 - 7.1.6. Automaticamente ao término do prazo fixado no termo de compromisso.

Estando de comum acordo, firmam o presente.
Anápolis, 06 de maio de 2022.

Pelo Município/ Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura:

ANDREA FERREIRA LINS

Secretária Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura

Pelo Bolsista:

ROBERTA CRISTINA DA CRUZ CARDOSO